GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014850.989.25-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Comendador Takayuki Maeda" – AME Ituverava.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Ituverava.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Bruno Baldo Filho (Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/04/25.
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO JULGADO IRREGULAR. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS. POSICIONAMENTO SEDIMENTADO NESTA CORTE DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo Aditivo nº 01/25 ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W38S-CXN0-6JJ2-6AD4